ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2020- PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020.

 Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte (02/03/2020) o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS**, portador do RG 10733456-2 SSP/PR, inscrito sob CPF/MF n.º 052.206.749-27, brasileiro**,** casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **D’MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 12.148.000/0001-12 com sede na Rua Luiz Carlos Zani – 4.095 – Parque Industrial V – CEP. 86.200-000, na cidade de Ibiporã - Paraná, Fone: (43) 3258-1806 e-mail carlos-rossato@uol.com.br, neste ato representado pelo Senhor **NELSON JUNIOR ROSSATO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Wilson Boti - 170 – Jardim Las Vegas – CEP: 86.200-000 - Ibiporã - PR., portador de Cédula de Identidade n.º 7.117.145-0 SESP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 024.007.639-76, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar entre si a presente Ata Registro de Preços, que será regida nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referencia e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, APAE, Centro de Educação Infantil Cantinho da Amizade e Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Sousa Vieira, a serem entregues parceladamente, conforme solicitação da Secretaria de Educação, obrigando-se a **CONTRATADA** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 001/2020, a qual fará parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará até **31/12/2020**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES**

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE.** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO**  | **MARCA** | **UNIT.** | **TOTAL** |
| 08 | 260 | Pct. | **AMENDOIM**: Tipo l, semente com casca avermelhada, pacote de **500 g**, não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade de 6 meses. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente | D’Mille | 4,95 | 1287,00 |
| 09 | 30 | Kg. | **AMIDO DE MILHO** produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g a 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | D’Mille | 3,58 | 107,40 |
| 14 | 140 | Caixa  | **BISCOITO DOCE TIPO MAISENA**: de acordo com as NTA 02 e 48. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: maisena; farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar aromatizantes e estabilizante de lecitina de soja. Validade mínima: 6 meses a contar da data de entrega. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: - Primária: de 20 unid. de **400g**, pacote em papel impermeável, lacrado, Secundária: caixa de papelão ondulado. **Validade mínima:** 12 (doze) meses. | Racine | 50,80 | 7112,00 |
| 15 | 80 | Caixa  | **BISCOITO DOCE TIPO MARIA** (20X400GR.)  | Racine | 50,80 | 4064,00 |
| 16 | 60 | Caixa  | **BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER:** de acordo com as NTA 02 e 48. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, composto lácteo, emulsificante lecitina de soja, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: - Primária: pacote em papel impermeável, lacrado, com peso liquido de **370g**. Secundária: caixa de papelão ondulado. **Validade mínima:** 12 (doze) meses. Com 20 un. De 370g | Racine | 46,85 | 2811,00 |
| 19 | 45 | Fardo  | **CANJICA DE MILHO (branca).** Tipo 1, classe branca, subgrupo despeliculada, de acordo com a Portaria nº 109, de 24/02/1989. O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de grãos, cor branca, odor e sabor próprios. Não deve apresentar cheiro de mofo. Embalagem primária: Embalagem em sacos de polietileno transparente, reforçado, contendo **20 unid. de 500 g**. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. Data de fabricação**:** o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. | D’Mille | 35,75 | 1608,75 |
| 20 | 52 | Fardo  | **CANJIQUINHA DE MILHO (QUIRERA).** Subproduto do milho, de cor amarela, fina, embalagem plástica com 20 unid. de **500** gramas, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.  | D’Mille | 25,44 | 1322,88 |
| 27 | 220 | Caixa  | **CHÁ MATE**: Constituído de folhas e talos de erva mate tostada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isento de sujidades. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega em caixas individuais de **200g**. | D’Mille | 2,65 | 583,00 |
| 28 | 200 | Pcts. | **COCO RALADO**: Produto de boa qualidade, sem adição de açúcar, isento de substâncias estranhas em sua composição, com embalagem **de 100g**. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparente. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses. | D’Mille | 2,06 | 412,00 |
| 29 | 240 | Pcts.  | **COLORÍFICO** à base de: fubá, óleo vegetal e corante natural urucum, embalagem de 500 gramas. Val. 6 meses. | D’Mille | 1,99 | 477,60 |
| 30 | 610 | Unid. | **ERVILHAS EM LATA** com 280g de peso líquido e 200g de peso drenado. As latas não devem estar estufadas nem amassadas. O produto deverá ser rotulado conforme ficha técnica detalhada. | Goiás Verde | 1,53 | 933,30 |
| 34 | 280 | Fardo  | **FARINHA DE TRIGO:** **(05 kg.)** Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes com 05 unid. de 05 kg. Prazo mínimo de validade de 4 meses e data de fabricação de até 30 dias.  | Badoti | 53,80 | 15064,00 |
| 38 | 95 | Lata  | **FERMENTO EM PÓ QUÍMICO**: Embalagem: lata de **250g**. Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio, conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. | D’Mille | 3,70 | 351,50 |
| 41 | 2550 | Kg  | **FRANGO, (PEITO SEM OSSO):** Carne de frango tipo peito congelado sem tempero, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas com cheiro e sabor característicos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalagem de 15 a 20 kg. Produto deve ser registrado no SIP ou no SIF. | Granjeiro | 8,85 | 22567,50 |
| 42 | 300 | Kg  | **FRANGO INTEIRO CONGELADO** | Granjeiro | 5,74 | 1722,00 |
| 43 | 290 | kg | **FUBÁ**: Tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, com a impressão das informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 01 kg, com prazo de validade de no mínimo 180 dias, com data de fabricação até 30 dias no ato da entrega. | Nutrinovo | 1,80 | 522,00 |
| 46 | 300 | Pcts. | **LEITE EM PÓ INTEGRAL 400GR.** | Danky | 7,52  | 2256,00 |
| 50 | 800 | Kg  | **MACARRÃO (PADRE NOSSO)** Produto não fermentado obtido exclusivamente, a partir de farinha de trigo comum e/ou semolina / sêmola de trigo adicionada ou não de outras substâncias permitidas, sendo submetido aos processos tecnológicos adequados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Deverá ser fabricado com ovos, na proporção mínima de 3 ovos por quilo. Será permitido o enriquecimento com vitaminas, minerais e outras substâncias de valor biológico específico. A farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do macarrão deverá atender ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02. O macarrão ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. . Fardos com 20 pacotes de 1 kg. | D’Mille | 3,55 | 2840,00 |
| 51 | 300 | Kg  | **MACARRÃO COMUM PICADO** | D’Mille | 3,65 | 1095,00 |
| 52 | 400 | Kg  | **MACARRÃO ESPAGUETE** Produto não fermentado obtido exclusivamente, a partir de farinha de trigo comum e/ou semolina / sêmola de trigo adicionada ou não de outras substâncias permitidas, sendo submetido aos processos tecnológicos adequados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Deverá ser fabricado com ovos, na proporção mínima de 3 ovos por quilo. Será permitido o enriquecimento com vitaminas, minerais e outras substâncias de valor biológico específico. A farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do macarrão deverá atender ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02. O macarrão ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Fardos com 20 pacotes de 1 kg. | D’Mille | 3,65 | 1460,00 |
| 54 | 100 | Pct. | **MILHO DE PIPOCA 500GR.** | D’Mille | 1,79 | 179,00 |
| 55 | 600 | Unid. | **MILHO VERDE EM CONSERVA:** Simples, peso líquido 280g e peso drenado 200g, grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em lata com peso aproximado de 280g (conteúdo drenado), validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. | Goiás verde | 1,75 | 1050,00 |
| 63 | 100 | Pct. | **SAGU 500GR.** | D’Mille | 2,75 | 275,00 |
| 64 | 470 | Kg. | **SAL IODADO REFINADO** – Produto de origem marinha, refinado, com adição de iodo. Branco, limpo, sem presença de sujidades ou contaminação física e química. Embalagem plástica, transparente, resistente de 01 kg, em fardos com ate 30 kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses. | Pop | 0,90 | 423,00 |
| 66 | 200 | Pct. | **TRIGO PARA QUIBE**: de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem integra de 500gr, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. | D’Mille | 2,20 | 440,00 |
|  |  |  | **Total**  |  |  | 70963,93 |

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irreajustáveis. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente 28742-3 – Agência 2110-5 – BANCO DO BRASIL**, até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da fatura, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**.

 **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

07. 001.12361000920183390320000-0860-000,0870-110.

12.361.009.2020-3390300000-1070-103 e 1080-104.

12.361.009.2021-3390300000-1200-103 e 1210-104.

12.361.009.2022-3390300000-1360-103 e 1370-104.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1) Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes, e de acordo com a cláusula quarta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** e compromete a:

**1) Fornecer os produtos** ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada até o final do prazo estipulado.

**2) Fornecer os produtos sem** qualquer outro custo.

**3) Zelar pela qualidade do objeto** fornecido;

**4) Responsabilizar-se pelos eventuais** danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;

**5) Manter em dia as obrigações concernentes** à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;

6**) Entregar os produtos livres de** frete e outras despesas na sede da Cozinha Central **Rua Espírito Santo n.º 1017 - Fone:(43) 35512246**;

7) **Fornecer produtos de qualidade e com prazos de validade mínimos de 90 dias contados a partir da data de entrega.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a

contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A recusa no fornecimento do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA,** à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 25 % sobre o valor total da ata que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

b)  Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A presente Ata poderá ser renunciada, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93.

A presente Ata também poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 02 de março de 2020.

WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS NELSON JUNIOR ROSSATO

PREFEITO MUNICIPAL CPF: 024.007.639-76

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIORCPF/MF 033.182.809-09 |  SILAS MACEDO DE ARAUJO CPF/MF 045.711.409-67 |
|  |  |

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO DA ROCHA

OAB N.º 35546 - DPTO JURÍDICO.

FISCAIS DO CONTRATO:

HAMILTON ROSA DE CASTRO TEREZINHA DE CAMPOS SILVA

NUTRICIONISTA – CRN8-752 CPF: 436.323.009-68